



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva realizar a formalização da solicitação de prestação de serviço. A licitação será realizada em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber. Bem como, o regulamento descrito no Decreto Municipal de Nº 13.438/2024 que dispõe sobre a dispensa de licitação física no âmbito da administração pública do município de Alegre-ES, e dá outras providências.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Instituição de Ensino Superior enfrenta o constante desafio de cumprir com as rigorosas exigências estabelecidas pelo sistema de fiscalização do governo brasileiro, visando prioritariamente a segurança de vidas e patrimônios em suas dependências.

Como parte integrante deste compromisso, é essencial que todos os setores e departamentos estejam plenamente equipados e em conformidade com as normativas regulatórias vigentes solicitadas pelos órgãos regulamentados.

Os extintores de incêndio desempenham um papel crucial na proteção contra potenciais riscos de incêndio, proporcionando uma resposta imediata e eficaz em caso de emergência. Garantir a adequada manutenção e recarga periódica destes equipamentos não apenas assegura o cumprimento das exigências legais, mas também promove um ambiente seguro e protegido para todos os membros da comunidade acadêmica, colaboradores e visitantes que frequentam as instalações da instituição.

Ao investir na recarga dos extintores de incêndio, a Instituição de Ensino Superior reafirma seu compromisso com o bem-estar e a segurança de seus servidores, usuários e . Esta medida não apenas fortalece a capacidade da instituição de responder a situações emergenciais de maneira eficiente, mas também contribui significativamente para a manutenção de um padrão elevado de gestão institucional e atendimento aos requisitos regulatórios.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927, de 02 de fevereiro de 2023.
- 3.2 O objeto desta contratação se adequa conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 13.438/2024, de 02 de fevereiro de 2023.
- 3.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

Aquisição dos itens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1.	Recarga de extintor de 6k de 20BC: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Pó químico seco (PQS)• Classificação de incêndio: Classe B (líquidos inflamáveis) e Classe	08	R\$68,67



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

	<p>C (equipamentos elétricos energizados);</p> <ul style="list-style-type: none">Finalidade: Adequado para áreas onde há risco de incêndios envolvendo líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos.		
2.	<p>Recarga de extintor 30BC de 8k.</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Pó químico seco (PQS);Classificação de incêndio: Classe A (materiais sólidos) e Classe B (líquidos inflamáveis);Finalidade: Combinação versátil para áreas com diferentes tipos de riscos de incêndio, proporcionando proteção contra materiais sólidos combustíveis e líquidos inflamáveis.	07	R\$79,34
3.	<p>Recarga de extintor de CO2 de 6k de 5BC:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: CO2Classificação de incêndio: Classe B (líquidos inflamáveis) e Classe C (equipamentos elétricos energizados);Finalidade: Adequado para áreas onde há risco de incêndios envolvendo líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos.	1	R\$120,00
4.	<p>Recarga de extintor de 10k de 2A</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Água pressurizada;Classificação de incêndio: Classe A (materiais sólidos, como papel, madeira, tecidos);Finalidade: Indicado para locais onde há predominância de materiais combustíveis sólidos, oferecendo um agente de extinção eficaz e seguro.	20	R\$39,67

5. DOS RESULTADOS QUE SERÃO OBTIDOS POR MEIO DA COMPRA

A aplicação da Lei 14.133 na prestação de serviço não só moderniza e agiliza os processos de aquisição, mas também promove transparência, acessibilidade, redução de custos, segurança e sustentabilidade ambiental, contribuindo para uma administração pública mais eficiente e responsável.

6. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

- 6.1 A execução da compra deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.2 O fiscal técnico da compra acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nas descrições do objeto, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da compra, determinando prazo para a correção.
- 6.4 O fiscal técnico informará ao agente de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao agente de contratação.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

-
- 6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará as condições da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 6.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao agente de contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Os recursos necessários a fazer as despesas desta solicitação de serviço correrão por conta do orçamento da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE/ES – FAFIA**, para o exercício de 2025.

33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA FICHA: 0000012 FONTE: 150000009999

A **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE/ES – FAFIA** pagará em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária de Pagamento, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura, Certidão Negativa: Federal, Estadual, Municipal; FGTS e Trabalhista, atestada pelo gestor de contratos de serviço e material.

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Administração da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE/ES – FAFIA**, convocará a empresa, autorizando a prestação de serviço solicitado através da Autorização de Fornecimento, após todo o trâmite processual. Portanto, a execução dos serviços do objeto deste processo administrativo se dará de imediato conforme recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço (nota de empenho, assinada pelo Ordenador de Despesa).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

É fundamental que o prazo estabelecido seja suficiente para garantir a consecução dos objetivos propostos, bem como a prestação de contas e a avaliação dos resultados alcançados.

Alegre/ES, 28 de outubro de 2025.

LEANDRO LINO DE OLIVEIRA

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E CONTRATO

PORTARIA 003/2025

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE.